



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 249/71,

de 14 de Outubro de 1971.

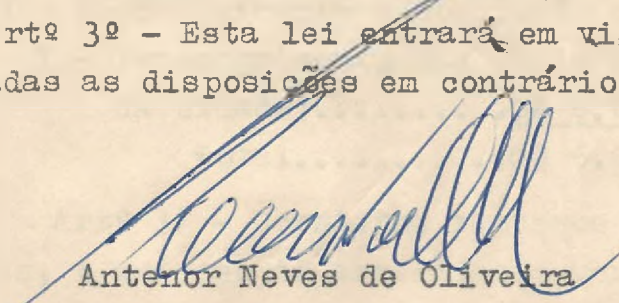
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 / (hum mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 ( hum mil/ cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com a segunda etapa do Curso de Alfabetização de Adultos (MOBRAL).

Artº 2º - Constitui recursos para face a presente / despesa, excesso de arrecadação verificada no corrente exercício na importância de Cr\$ 58.573,79 (cincoenta e oito mil quinhentos e setenta e três cruzeiros e setenta e nove centavos).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Antenor Neves de Oliveira

- Prefeito -